

drão 43-C e a partir de 01/02/81 no padrão 44-C conforme Lei Complementar 180/78, tornando insubsistente as apostilas publicadas em 04/03/78, e retificada em 09/08/80, 20/06/80, 10/07/80 e 03/02/81, referente ao Sr. RENATO LAZZARI FILHO, RG. 2.506.330, Chefe de Seção (Administração Geral) padrão 19-C.

RETIFICAÇÕES

Na publicação de 27/05/81, referente a EDGARD MIGUEL PRATES, / RG. 3.289.220, Dactiloscópica Policial, onde constou: Escala de Vencimentos 2, leia-se: Escala de Vencimentos 1.

ANULAÇÃO

Anulando a apostila publicada no D.O. de 21/05/81, referente a YOKO GISKIMA, RG. 8.669.106, Pesquisador Dactiloscópico Policial. Apostila da Diretoria de Serviço de Administração:

Declarando no título do interessado abaixo relacionado que o / cargo a que o mesmo se refere, fica enquadrado a partir de 01/03/81, no padrão 1-A, da escala de vencimentos 2, tabela I, nos termos dos artigos 1º, 2º e 3º das DT da LC 247/81, fazendo jus à gratificação pelo RETP, de que trata o inciso II do artigo 45, da LC 209/79, com a nova redação dada pelo artigo 8º da LC 247/81, e assegurada Vantagem Pessoal no valor de R\$ 239,60 (Duzentos e Trinta e Nove Cruzados e sessenta Centavos), na forma do artigo 58 das mesmas DT.

PESQUISADOR DACTILOSCÓPICO POLICIAL - SQC-III

YOKO GISKIMA - RG. 8.669.106.

Declarando no título do interessado abaixo relacionado que o / cargo a que o mesmo se refere, fica enquadrado a partir de 01/03/81, no padrão 13-D, da escala de vencimentos 2, tabela I, nos termos dos artigos 1º, 2º e 3º das DT da LC 247/81, fazendo jus à gratificação pelo RETP, de que trata o inciso II do artigo 45, da LC 209/79, com a nova redação dada pelo artigo 8º da LC 247/81, e face ao artigo 24 das DT da LC 180/78, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 1º, IV, das DT da LC 209/79, fica enquadrado, a partir de 01/03/81, no padrão 14-D, da escala de vencimentos 2, tabela I.

PESQUISADOR DACTILOSCÓPICO POLICIAL - SQC-III

HELO DÍAS QUELHA - RG. 1.637.864.

Declarando no título do interessado abaixo relacionado que o / cargo a que o mesmo se refere, fica enquadrado a partir de 01/03/81, no padrão 17-C, da escala de vencimentos 2, tabela I, nos termos dos artigos 1º, 2º e 3º das DT da LC 247/81.

CHEFE DE SEÇÃO (ADMINISTRAÇÃO GERAL) - SQC-III

RENATO LAZZARI FILHO - RG. 2.506.330.

Departamento das Delegacias Regionais de Polícia da Grande São Paulo

DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DA PERIFERIA

APOSTILA DO DELEGADO DE POLÍCIA TITULAR DE 9-6-81

Declarando:

em cumprimento ao V.Acordão proferido nos Autos de Apelação Cível nº 9013-1 e conforme determina a obrigação de fazer contida no Proc.PJ.1.081-80, o título de VOLNEIRAMOS NOGUEIRA, RG. 2.611.258, Chefe de Seção-Administração Geral, Padrão 19-E, em razão de reformulação do cálculo, fica enquadrado a partir de 19-3-78 no Padrão 44-E, Tabela I do Anexo I a que se refere o artigo 64, da LC 180-78, face as alterações posteriores ocorridas em sua vida funcional, de conformidade com os artigos 91, 94 e 95 da LC 180-78, ficou a partir de 29-05-78 enquadrado no padrão 45-E, e a partir de 19-6-80 no padrão 46-E, de conformidade com os artigos 91, 92 e 97 da mencionada LC, tornando insubsistentes as Apostilas publicadas em 07/07-78 e 21-05-81.

APOSTILAS DO DIRETOR DE 9-6-81.

em cumprimento ao V.Acordão proferido nos Autos de Apelação Cível nº 9013-1 e conforme determina a obrigação de fazer contida no Proc.PJ.1.081-80, o título de JOANINA CARLOS PINHEIRO, RG. 5.290.258, Chefe de Seção-Administração Geral, Padrão 19-B, em razão de reformulação do cálculo, fica enquadrado a partir de 19-3-78 no Padrão 37-B, Tabela I do Anexo I a que se refere o artigo 64, da LC 180-78, face as alterações posteriores ocorridas em sua vida funcional, de conformidade com os artigos 91, 92 e 97 da LC 180-78, e a partir de 05-02-81, no padrão 39-B, de conformidade com os artigos 91, 94 e 95 da mencionada LC, tornando insubsistentes as publicações de 09-8-78, 12-6-80 e 16-8-81.

em cumprimento ao V.Acordão proferido nos Autos de Apelação Cível nº 9013-1 e conforme determina a obrigação de fazer contida no Proc.PJ.1.081-80, o título de JOANINA FERREIRA INGLÉS, RG. 1.887.128, Escriturária, padrão 11-C em razão de reformulação do cálculo, fica enquadrado a partir de 19-3-78 no Padrão 23-C, Tabela I, a que se refere o artigo 64 da LC 180-78, face as alterações posteriores ocorridas em sua vida funcional, de conformidade com os artigos 91, 94 e 95 da mencionada LC, e a partir de 19-02-81, no padrão 25-C, de conformidade com os artigos 91, 92 e 97 da mencionada LC, tornando insubsistentes as publicações de 02-9-78, 13-02-81, e as de 05-3-81.

SEGUNDA DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

APOSTILAS DO DIRETOR DE: 5-6-81

Declarando:

No título de José Pires, RG. 1.155.231, que em cumprimento ao V. acordão proferido nos autos de Apelação Cível nº 3.079-1, da Comarca de São Paulo, e nos termos do artigo 212 da Lei Complementar nº 180/78, o cargo a que o mesmo se refere de Carcereiro, padrão 12-D, fica enquadrado, a partir de 1-3-78, no padrão 37-D-III e face as alterações posteriores ocorridas em sua vida funcional, fica enquadrado, de conformidade com o artigo 24 das DT da LC 180/78, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 1º, inciso IV, das DT da LC 209/79, a partir de 1-3-79 e 1-3-80, no padrão 38-D-I e 39-D-I, respectivamente. Enquadrado, a partir de 12-3-80, de conformidade com os artigos 91, 94 e 95 da LC 180/78, no padrão 40-D-I, e enquadrado, a partir de 1-2-81, de conformidade com os artigos 91, 92 e 97 da LC 180/78, no padrão 41-D-I. Torna insubsistentes as apostilas publicadas no DO. de 23-9-78, 9-3-79, 15-3-80, 24-12-80 e 25-3-81.

No título de Maria Costa Chagas, R.G. nº 1.448.856, que em cumprimento ao V. acordão proferido nos autos de Apelação Cível nº 8.756, da Comarca de São Paulo e nos termos do artigo 212 da LC 180/78, o cargo a que o mesmo se refere de Escriturário Rível I, padrão 11-D, fica enquadrado, a partir de 1-3-78, com denominação alterada para Escriturário do SQC-III, do QSSP, em Jornada Completa de Trabalho, no padrão 28-D-I, e face as alterações ocorridas em sua vida funcional, de conformidade com o artigo 24 das DT da LC 180/78, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 1º, inciso IV, das DT da LC 209/79, fica enquadrado, a partir de 1-3-79 e 1-3-80, no padrão 29-D-I e 30-D-I, respectivamente. Tornando insubsistentes as apostilas publicadas em 22-7-78, 10-3-79 e 15-3-80.

No título de Maria Costa Chagas, R.G. nº 1.448.856, Escriturário do SQC-III, de conformidade com o artigo 22 da LC 247/81, fica enquadrado, a partir de 1-3-81, no padrão 15-D, da Escala de Vencimentos 1, Tabela I, nos termos do artigo 1º, 2º e 3º da citada LC. Tornando insubsistente a apostila publicada no DO. de 9-5-81.

No título de Maria Costa Chagas, R.G. nº 1.448.856, que de conformidade com o artigo 24 das DT da LC 180/78, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 1º, inciso IV, das DT da LC 209/79, fica enquadrado, a partir de 1-3-81, no padrão 15-D-I, da Escala de Vencimentos 1, do Anexo a que se refere o artigo 3º da LC 247/81.

APOSTILAS DO DIRETOR DE: 8-6-81

Declarando:

No título de Paulo Arthur Tomassini Barreto, RG. 933.273, Delegado de Polícia 3ª Classe, que em cumprimento ao V. acordão proferido nos autos de Apelação Cível nº 270.924, da Comarca de São Paulo, que em complemento à apostila publicada em 9-5-80, em nome do interessado, a partir de 1-3-79, face à LC 219/79, e a gratificação pelo RETP, prevista pelo inciso I. do ar-

tigo 3º, da citada LC, passa a incidir sobre as vantagens pecuniárias a que se refere o inciso II e III do mencionado artigo.

No título de João Caetano, RG. 1.927.000, que a função a que o mesmo se refere de Garagista Extra-numerário Mensalista, padrão 8-A, nos termos do artigo 212 da LC 180/78, fica enquadrado, a partir de 1-3-78, no SQC-III, da Secretaria da Segurança Pública, em Jornada Completa de Trabalho, classificada no Grau A, da Referência 11, da Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 205 II, § 1º, da LC 180/78, artigo 3º e 4º, inciso I, das DT, observado o Anexo II da mesma LC.

No título de Jacildo Barbosa Pereira, RG. nº 1.579.885, que em cumprimento ao V. acordão proferido nos autos de Apelação Cível nº 283.365, da Comarca de São Paulo, e nos termos do artigo 212 da LC 180/78, o cargo a que o mesmo se refere de Escrivão de Polícia I, padrão 16-A, em razão da reformulação dos cálculos, fica enquadrado, a partir de 1-3-78, no SQC-III, do QSSP, classificado no Grau A, da Referência 34, da Tabela III, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, III, a, de conformidade com o disposto no artigo 69 da LC 180/78, artigo 3º e 7º, I, das DT, observado o artigo 182 e o anexo II da mesma LC, tornando insubsistente as publicações de 4-8-78 e 4-11-80.

RETIFICAÇÃO DO D.O. de 4-6-81

Na parte referente a Graziella Maria Lopes, RG. 4.688.940, ONDE SE LÊ: ... padrão 5-A ...

LEIA-SE: ... padrão 8-A ...

Departamento das Delegacias Regionais de Polícia do Interior

PORTARIA DO DELEGADO DE POLÍCIA CHEFE

Declarando Competir, nos termos do artigo 130 da Lei nº 10.261/68, mais a sexta parte dos respectivos vencimentos, visto contar 25 anos de efetivo exercício, conforme provou com a Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço expedida pela Divisão de Pessoal da Secretaria da Segurança Pública:

a partir de 10.11.76, BENEDITO JOSÉ DE OLIVEIRA, RG: 3 647 044, Motorista Policial, padrão 10-D, em exercício na Delegacia Regional de Polícia do Litoral, onerando a despesa a verba sub-elemento 3.1.1.1. do Código 18-C2, da UD-03. VENCE CINCO (5) ADICIONAIS POR TEMPO DE SERVIÇO, a partir de 10.11.76.

DESPACHOS DO DELEGADO DE POLÍCIA CHEFE

Licença prêmio, deferida nos termos do artigo 215 da Lei nº 10.261/68, à:

LUÍZ TORRES DA SILVA, RG 3 095 283, Delegado de Polícia, 4ª classe, referência 2, em exercício na Delegacia de Polícia do Município de São João da Boa Vista, 270 dias, sendo 135 dias em pecúnia e 135 dias para gozo oportuno - Período: 3.3.64 a 28.2.79.

Licença prêmio, deferida nos termos dos artigos 213 e 215 da Lei nº 10.261/68, à:

ANTHUR MOREIRA DE ALMEIDA FILHO, RG 657 390, Delegado de Polícia, efetivo, referência 5, 1ª classe, em exercício na Delegacia Seccional de Polícia de Casa Branca, 75 dias parcelados, 2º período, 30 dias-Decênio: 4.12.59 a 3.12.69.

Licença prêmio, deferida nos termos dos artigos 209 e 213 da Lei nº 10.261/68, à:

JOÃO BATISTA DIAS DA COSTA, RG 3 283 372, Escrivão de Polícia, efetivo, padrão 35-C, (situação antiga), em exercício na Delegacia Regional de Polícia do Litoral, 90 dias parcelados, 1º período, 45 dias - Q: 16.5.73 a 14.5.78.

COMUNICADO A QUE SE REFERE O ARTIGO 513 DO R.G.S.,

Carcereiro, efetivo, padrão 31-C, IRINEU GRANUGLIA, RG 3 432 903, em exercício na Delegacia de Polícia do Município de Botucatu, 90 dias restantes parcelados, 1º período, 45 dias - Decênio: 14.5.65 a 12.5.70 e 1.5.71 a 29.4.76, a partir de 29.5.81, nada perde.

PORTARIA DO DELEGADO DE POLÍCIA TITULAR DA DELEGACIA REGIONAL DO LITORAL

DESIGNANDO, nos termos do art. 2º, inciso III, do Decreto nº 2918/73, para sede de exercício de:

- Alberto Teixeira, RG. 7.111.289, Investigador de Polícia, padrão 30-A (situação antiga), atualmente no GARRB-Grupo Armado de Repressão a Roubos e Entorpecentes, o 1º Distrito Policial de Santos. Port. nº 119/81.

- Maurício Monteiro, RG. 1.061.645, Investigador de Polícia, padrão 34-C (situação antiga), atualmente no 1º Distrito Policial de Santos, o 2º Distrito Policial de Santos. Port. nº 120/81.

- Sílvio Borges, RG. 2.923.140, Investigador de Polícia, padrão 30-A (situação antiga), atualmente na Chefia Geral dos Investigadores desta Regional, o 1º Distrito Policial de Santos. Port. nº 121/81.

- Sebastião de Souza Filho, RG. 3.463.402, Investigador de Polícia, padrão 30-A (situação antiga), atualmente no 6º Distrito Policial de Santos - Bertioiga, o 1º Distrito Policial de Santos. Port. nº 122/81.

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

APOSTILAS DO DIRETOR

DECLARANDO, nos títulos dos funcionários, abaixo relacionados que de conformidade com o art. 22 da LC 247/81 os cargos ou funções-atividades a que se referem, ficam a partir de 01.03.1981, enquadrados nos padrões diante mencionados, nos termos dos arts. 1º, 2º e 3º das DT da citada Lei Complementar:

Escala de Vencimentos 2 - Tabela I

Fotógrafo (Técnica Policial)

15-B

- Natalino Sbravatti, RG. 1.604.777, padrão 42-E;

2-B

- Lahir Galante, RG. 909.102, padrão 35-D;

8-C

- Adhemar Rodrigues Gatto, RG. 2.129.375, padrão 33-C;

- Mario Montefusco, RG. 550.974, padrão 33-C;

- Orlando D'Antonio, RG. 1.141.486, padrão 34-C, vantagem pessoal de cr\$ 40,60;

- Seizen Onaga, RG. 2.071.913, padrão 33-C;

5-B

- Almir Miranda Filho, RG. 4.294.491, padrão 29-B;

- Irineu Antonio Rodrigues de Azevedo, RG. 3.531.460, padrão 30-B;

4-B

- José Antonio Garcia, RG. 5.253.989, padrão 29-B, vantagem pessoal de cr\$ 174,00;

2-A

- Carlota Assumpção Firmino, RG. 3.021.282, padrão 31-A;

6-A

- Francisco de Assunção, RG. 3.401.645, padrão 31-A;

- Ruth Silva, RG. 1.979.422, padrão 31-A;

3-A

- Antonio Oba, RG. 4.908.035, padrão 28-A, vantagem pessoal de cr\$ 534,10;

- Esther Roberti, RG. 4.928.094, padrão 27-A;

Auxiliar de Necrópsia

13-B

- Waldomiro Fernandes, RG. 1.623.176, padrão 40-B;

4-B

- Izabel Augusta dos Santos, RG. 2.797.722, padrão 29-B, vantagem pessoal de cr\$ 174,00;

2-A

- Isaac Tiburcio Valeriano Filho, RG. 1.686.114, padrão 31-A;

6-A

- Anabelle Maria Felipe de Oliveira, RG. 2.162.597, padrão 30-A;

- Walter Pons, RG. 1.312.445, padrão 31-A;

4-A

- Mina Maria Nagliatti Correa Domingues, RG. 6.090.330, padrão 29-A, vantagem pessoal de cr\$ 241,80;

- Nadir Alves Anastácio, RG. 6.329.134, padrão 28-A;

- Norcéia de Araújo Fernandes, RG. 7.875.375, padrão 29-A, vantagem pessoal de cr\$ 241,80;

3-A

- Helena Francisca do Nascimento, RG. 7.875.080, padrão 27-A;

- José Pereira da Silva, RG. 5.415.976, padrão 27-A;

- Marlene Aparecida de Souza, RG. 6.195.879, padrão 28-A, vantagem pessoal de cr\$ 534,10;

Motorista Policial

18-B

- Ludovico Teodoro da Silva, RG. 5.175.660, padrão 34-B, vantagem pessoal de cr\$ 24,50;

11-D

- José Cyrillo de Lima, RG. 1.670.438, padrão 27-D;

12-C

- Abelardo Bezerra de Melo, RG. 2.220.884, padrão 26-C;

- Luiz Leoncio da Silva, RG. 2.683.517, padrão 26-C;

11-C

- Arthur Pacheco, RG. 1.725.366, padrão 25-C, vantagem pessoal de cr\$ 204,90;

- José Vicente Cruz, RG. 2.905.097, padrão 25-C, vantagem pessoal de cr\$ 204,90;

10-C

- José Pallin, RG. 1.183.483, padrão 24-C, vantagem pessoal de cr\$ 499,60;

12-B

- Djalma Costa Ferreira, RG. 2.665.516, padrão 26-B;

11-B

- Roberto José de Andrade, RG. 2.890.924, padrão 24-B;

- Ubirajara Silva Nunes, RG. 3.853.280, padrão 24-B;

10-B

- Anastácio Simão Rodrigues, RG. 2.534.914, padrão 23-B;

11-A

- José Anacleto dos Santos, RG. 5.141.335, padrão 29-A, vantagem pessoal de cr\$ 342,80;

11-A

- José Dellamonica, RG. 1.265.737, padrão 24-A;

- Vicente Cutulo Sobrinho, RG. 3.796.041, padrão 24-A;

10-A

- Antonio Cruz, RG. 3.115.776, padrão 23-A;

- Claudio Tonelli, RG. 1.485.743, padrão 23-A;

- Divino Antonio de Ataíde, RG. 3.478.677, padrão 23-A;

- Jorge Pujol Segarra, RG. 3.796.041, padrão 23-A;

- Sebastião Vieira Soares, RG. 204.698, padrão 23-A;

- Ubirajara Pereira Ramos, RG. 1.376.144, padrão 23-A;

2-A

- Carlos Simões Sergio, RG. 3.022.225, padrão 22-A, vantagem pessoal de cr\$ 162,80;

- Dirceu Autorino, RG. 2.793.202, padrão 22-A, vantagem pessoal de cr\$ 162,80;

- Gilmar Galera Montes, RG. 6.556.045, padrão 22-A, vantagem pessoal de cr\$ 162,80;

- Odacir Pereira, RG. 4.152.187, padrão 22-A, vantagem pessoal de cr\$ 162,80;

8-A

- Adelson Vieira da Silva, RG. 4.165.638, padrão 21-A, vantagem pessoal de cr\$ 458,60;

- Americo Pereira da Silva, RG. 3.409.415, padrão 20-A;

- Antonio Ferreira Cunha, RG. 8.558.705, padrão 20-A;

- Arlindo Pedrosa da Silva, RG. 6.156.398, padrão 20-A;

- Bruno Francisco Karbstein Junior, RG. 3.189.455, padrão 21-A, vantagem pessoal de cr\$ 458,60;

- Durval Rodrigues de Mattos, RG. 4.431.638, padrão 20-A;

- Flavio Soto Marin, RG. 5.350.734, padrão 21-A, vantagem pessoal de cr\$ 458,60;

- Francisco Geraldo Rot Vargas, RG. 4.324.153, padrão 21-A, vantagem pessoal de cr\$ 458,60;

- Ivam Ribeiro Peixoto, RG. 6.231.793, padrão 21-A, vantagem pessoal de cr\$ 458,60;

- José de Moura Fernandes, RG. 5.832.158, padrão 20-A;

- José Garapinheiro Junior, RG. 4.758.970, padrão 21-A, vantagem pessoal de cr\$ 458,60;

- José Luiz Sotelo, RG. 3.750.653, padrão 21-A, vantagem pessoal de cr\$ 458,60;

- Luiz Antonio Muniz Neto, RG. 4.814.908, padrão 21-A, vantagem pessoal de cr\$ 458,60;

- Luiz Carlos Ferrinho, RG. 3.040.003, padrão 20-A;

- Luiz Cesar Mendes Guirreli, RG. 5.666.404, padrão 20-A;